**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 004/2016**

Contrato que entre si celebram a(o**) MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) AV. Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.824/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor CESAR LUIS MARTINELLI, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO** e **MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ *–* PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE CORONEL FREITAS-SC*,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.314.930/0009-02, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1043, Centro, na cidade de Coronel Freitas – SC, CEP 89840-000, neste ato representada por seu representante legal o Srº **PEDRO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, religioso, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 1043, Centro, na cidade de Coronel Freitas – ( SC) CEP 89840-000, inscrito no CPF nº 222.960.429-53, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, em decorrência do **Processo de Licitação Nº. 002/2016, Dispensa de Licitação Nº 002/2016**, homologado em 08/01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA COLONIAL, EM MADEIRA DE 9 X 11 M EDIFICADO SOB OS LOTES 24-E E 25 DA QUADRA 62, LOCALIZADO NA AV.SANTA CATARINA, CENTRO, CIDADE DE CORONEL FREITAS – SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pela locação, o preço proposto mensal o valor de R$ 741,13 (Setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), totalizando o valor de R$ 8.893,56 (Oito mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos centavos) durante o ano de 2016.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado via Ordem Bancária, no seguinte prazo: até o10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da locação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 01/01/2016 até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

(74) 3.3.90.00.01 – Manutenção e Assistência ao Produtor Rural

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**:

6.1.2 - Por acordo das partes:

6.2 - O **LOCADOR** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1- O **LOCATÁRIO** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para isso comunicar o **LOCADOR** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8 – Será responsável pela fiscalização e execução do presente contrato a Secretaria Municipal de Agricultura.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel Freitas - SC, 08 de Janeiro de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ -

CORONEL FREITASPARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE **LOCATÁRIO** CEL.FREITAS – SC

**LOCADOR**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**